(45°27'30.220") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12.00 m³ - Período 6h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020133-76D.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/036. de 01-02-2021).

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE-1.630, de 30-5-2017, as declarações e as informações, apresentado por Incorporadora Villagio San Benedetto SPE Ltda, CPF/CNPJ 31.527.734/0001-57, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, Declaro viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de urbano - abastecimento de rede privada, na Rodovia Vereador Albino Rodrigues Neves, 555 - CEP: 07.500-000, Santa Isabel -SP, localizada no município de Santa Isabel, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado -Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'37.820") - Longitude o (46°14'51.360") - Volume Diário: 40,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210002495-2CD. Processo DAEE 9609293 - (Extrato DVI 042 de 01-02-2021).

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.632, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ricardo de Benedetti, CPF/ CNPJ 044.106.778-61 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9608207, Declarao dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Paraibuna, conforme abaixo:

- Travessia Aérea - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'12.962") - Longitude o (45°31'49.173") - Vazão Máxima Instantânea 0.00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0.00 m³ - Período Oh /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190014651-MGZ.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/037 de 01-02-2021).

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Norberto Jose Domiciano dos Santos, CPF/CNPJ 271.252.828-06 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9608080, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Natividade da Serra, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Nascente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°21'59.580") - Longitude o (45°27'56.027") -Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001684-YB9.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/038 de 01-02-2021).

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Alexandre Luiz Del Nero da Costa Marques, CPF/CNPJ 035.821.568-42 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9608438, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Redenção da Serra, conforme abaixo: - Captação Superficial - SNA1 do Córrego Boa Esperança -

Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'30.913") - Longitude o (45°31'55.830") - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8.00 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002081-4UC.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/039 de 01-02-2021).

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Incorporadora Villagio San Benedetto SPE Ltda, CPF/CNPJ 31.527.734/0001-57 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9609293, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Isabel, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Ribeirão Araraquara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'30.440") - Longitude o (46°14'42,300") - Prazo indeterminado: Solicitado pelo Requerimento 20210002495-0XQ. - Reservatório de Acumulação - Afluente do Ribeirão Araraquara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'31.630") Longitude o (46°14'52.850") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002495-CKW. - Reservatório de Acumulação Afluente do Ribeirão Araraquara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°20'28.730") - Longitude o (46°14'50.010") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210002495-GEQ.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte/040 de 01-02-2021).

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despachos do Diretor, de 28-1-2021 Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.632, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Armando Milani, CPF/CNPJ 090.941.538-23 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9308317, Declaro dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) na "Fazenda Santa Adelaide", no município de Barretos, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Córrego do Aleixo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°34'25.040") - Longitude o (48°35'43.940") finalidade: passagem - Prazo indeterminado: Solicitado pelo Requerimento 20200027713-0KR.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande - 63/2021). Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Jose Geraldo de Andrade, CPF/CNPJ 982.733.458-15 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9314015, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) paisagismo, localizado(s) no "Sítio Sobradinho", no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo:

Captação Superficial - Nascente/Mina, Bacia Afluente do Rio Sapucaizinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°38'58.898") -Longitude o (47°20'12.034") - Vazão Máxima Instantânea 0.56 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 13,44 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200019392-H8A.

Barramento - Afluente do Rio Sapucaizinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°39'2.772") - Longitude o (47°20'3.347") - Volume: 212 (m³) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200019392-W60.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande - 65/2021). Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luana Romeiro Leão. CPF/CNPJ 314.376.558-58 e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9314487, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico. localizado(s) na Avenida Marginal dos Dourados, 220 - Logo Azul, no município de Morro Agudo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°42'18.600") - Longitude o (48°2'32.400") - Volume Diário: 7,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000601-FIO.

(Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande - 62/2021).

Despacho do Diretor, de 28-1-2021 Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empre

endimento.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE-1.630, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Agropecuária Rassi, CPF/CNPJ 47.046.891/0001-80, e do parecer técnico contido no Processo DAEE-9307514, Declaro viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de abastecimento de rede pública, localizado(s) no Loteamento Fazenda São Francisco, no município de Jardinópolis, conforme abaixo:

Captação Subterrânea Aquífero Guarani Geográfica(s) Latitude S (21°0'54.460") - Longitude o (47°44'57.250") - Volume Diário: 2.000,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200017767-KEI. (Extrato DVI 12/2021).

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 29-1-2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE-1.630 e 1.631, de 30-5-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Móveis Germai Eireli, CNPJ 53.334.157/0001-10, e do parecer técnico contido no Processo DAEE 9208999, Declaro dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) sanitário - industrial, localizado(s) no município de Mirassol, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Formação Adamantina Coordenadas Geográficas Latitude S 20º48'21.76" - Longitude o 49°31′8,73″ - Vazão 4,90 m³ - Período 1 h/d - 30 d/m. (Extrato DDO/BTG-032, de 29-1-2021.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF-17. de 1º-2-2021

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo da APA Ilha Comprida e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) da ZVS da APA Ilha Comprida, biênio 2021-2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo; Considerando a Resolução SMA-88, de 1º-9-2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São

Considerando o trâmite do Processo FF-1329/2017, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapea atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor conjunto, de caráter Consultivo, da APA Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da APA Ilha Comprida, biênio 2021-2023; Resolve:

Artigo 1° - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo

constituído por 16 membros titulares e 16 membros suplentes. Artigo 2° - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da APA Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da APA Ilha Comprida para o biênio 2021-2023 se dará nos termos:

a) 1 (um) representante indicado por associação de Moradores da região da APAIC e da ARIE-ZVS-APAIC:

b) 1 (um) representante indicado por comunidade residente com indícios de tradicionalidade;

c) 1 (um) representante indicado pela associação/sindicatos dos trabalhadores locais;

d) 2 (dois) representantes indicados por Organização não Governamental Sócio Ambientalista:

e) 1 (um) representante de Associação Comercial/Associacão ligada ao turismo e desenvolvimento local;

f) 1 (um) representante indicado pelo setor privado atuantes

g) 1 (um) representante de Organização não Governamental e/ou Instituição de Pesquisa na Unidade de Conservação. Artigo 3° - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o

Conselho Consultivo. Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da

Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos: 1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado

em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a unidade de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro, constante no Anexo da Resolução SMA-88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de até 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos nos seguintes endereços: Endereço: Praça São Benedito, 110 - Centro

Iguape-SP - CEP: 18150-000 Fone: (13) 3841.2193

A/C Marco Aurélio Oliveira

E-mail: apailhacomprida@fflorestal.sp.gov.br

Artigo 6° - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades da sociedade civil serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: apailhacom prida@fflorestal.sp.gov.br

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos no artigo 6º da Resolução SMA-88/2017.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor conjunto, de caráter consultivo, da APA Ilha Comprida e ARIE da ZVS da APA Ilha Comprida, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições e outros.

§ 1° - A reunião de el tes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de Reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3° - Havendo mais de uma entidade da sociedade da civil habilitada que representam um mesmo setor, o Gestor da Unidade promoverá reunião com as instituições representativas para definir os titulares e suplentes, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I - Frequência na participação nas reuniões funcionais do histórico de gestão da Unidade;

II - Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Unidade de Conservação, nos termos da norma criadora da unidade de conservação e do seu Plano de Manejo, caso o tenha. Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remune-

rado, sendo considerado atividade de relevante interesse público. Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

FUNDAÇÃO PAROUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAÚLO

Extratos de Contratos Contrato: AJ-001/2021 Processo: 1010PE1912 Pregão Eletrônico 044/2019 Parecer Jurídico: AJ-006/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo

CNPJ 28.617.118/0001-82

Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de viços, nº AJ-025/2002, de 28-02-2020.

Vigência: 01-03-2021 a 28-02-2022.

Valor: R\$ 9.360,00

Item de Despesa 33.90.39.80 PTR'es 264604

Assinatura: 05-01-2021. Contrato: AJ-002/2021

Processo: Exp. AJ-0006/2020 Pregão Eletrônico 006/DAEE/2018/DLC

Parecer Jurídico: AI-005/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo Contratado: Magnani & Paschoal Assessoria Ambiental Ltda CNPJ 05.520.836/0001-30

Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de viços, 2018/11/00043.7, de 19-03-2018.

Vigência: 19-02-2021 a 18-09-2021

Valor: R\$ 611.827,79 Assinatura: 06-01-2021.

Contrato: AJ-003/2021

Processo: 0440CP2007

Concorrência 002/2020 Parecer Jurídico: AJ-007/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo Contratado: Crema Café Máquinas Automáticas ME - CNPJ

25.265.834/0001-50 Objeto: Termo de Retificação do contrato de permissão de

uso, nº AJ-173/2011 de 05-11-2020

Vigência: 18-12-2020 a 17-12-2022. Valor: R\$ 139.536,00

Assinatura: 14-01-2021.

Contrato: AJ-004/2021 Processo: 0533PE1606

Pregão Eletrônico 040/2016

Parecer Jurídico: AJ-009/2021 Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo Contratado: Braskor Portaria e Limpeza Ltda EPP - CNPJ

.654.710/0001-60

Objeto: Termo de Prorrogação do contrato de prestação de serviços, nº AJ-108/1609, de 06-09-2016

Vigência: 19-02-2021 a 28-02-2021 Valor: R\$ 8.307,50

Item de Despesa 3.3.90.39-99 PTR'es 264602

Assinatura: 20-01-2021 Contrato: AJ-005/2021

Processo: 0762PF2012

Pregão Eletrônico 036/2020 Parecer Jurídico: AJ-008/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo Contratado: Tradefood Distribuidora de Alimentos Ltda

CNPJ 13.386.520/0001-26

Objeto: Aquisição de Item 01 - 900 quilos de Pescado; Merluza; Inteiro,; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; com entregas parceladas, Item 02 – 1.800 quilos de Pescado; Sardinha; Inteira; com validade mínima de 10 meses na data da entrega: com entregas parceladas. Item 03 – 900 quilos de Pescado; Corvina; Inteiro; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; com entregas parceladas, Item 04 – 1.200 guilos de Pescado: Maniuba: Inteiro: congelado, com validade mínima de 6 meses na data da entrega; com entregas parceladas, Item 05 – 300 quilos de Pescado; Tilapia; Inteiro, com cabeca e vísceras: congelado, com validade mínima de 6 meses na data da entrega; com entrega única, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Vigência: 01-02-2021 a 31-10-2021

Valor: R\$ 69.540,00 Item de Despesa 3.3.90.30.10 PTR'es 264604 Assinatura: 20-01-2021.

Contrato: AJ-006/2021 Processo: 0756PE2011

Pregão Eletrônico 035/2020 Parecer Jurídico: AJ-010/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo Contratado: Sonesta Comercial Agrícola Ltda EPP - CNPJ

10.773.254/0001-04

Objeto: Feno para Animais de Gramínea Coast Cross/ tifton, com quantidade de folhas superior a de caules, coloração esverdeada; na apresentação proveniente de uma forrageira em estagio vegetativo ideal, não deve conter substancias estranhas como; ervas daninhas, plantas tóxicas ou terra, de cheiro agradável, não pode ter contaminação fúngica; fungicida em quantidade superior a 20 PPB, afla toxina em quantidade superior a 5 PPM de fumonisina; com umidade e temperatura menor ou igual a do ambiente embalado em fardo; e suas condições deverão estar de acordo com a Port Maara 301 DE 19/04/96, Res SAA 10 de 19/04/02, com entregas parceladas, na forma, condições e quantidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Vigência: 04-01-2021 a 30-09-2021

Valor: R\$ 18.840,00 Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264604 Assinatura: 04-01-2021.

Contrato: AJ-007/2021 Processo: 0775PE2012

Pregão Eletrônico 037/2020 Parecer Jurídico: AJ-011/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo

Contratado: Mauricio de Oliveira Rocha Junior Eireli ME CNPJ 12.449.410/0001-01

Objeto: Aquisição de 21.000 quilos de Forrageiras para alimentação animal, alfafa em rama verde, fardo com aproximadamente 25 quilos, entregas parceladas, na forma, condições e quantidades, conforme específicações constantes do Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

Vigência: 01-02-2021 a 31-10-2021

Valor: R\$ 63.000,00

Item de Despesa 3.3.90.30.81 PTR'es 264604 Assinatura: 20-01-2021.

Contrato: AJ-008/2021 Processo: 0038CD2101. Dispensa de Licitação 005/2021 Parecer Jurídico: AJ-012/2021

Contratante: Fundação Parque Zoológico de São Paulo Contratado: Oxilife Gases Industriais Ltda ME - CNPJ

06 917 311/0001-04 Objeto: Aquisição de 600 quilos de CO² - Recarga cilindro de 25Kg – gasoso (CO²), pureza mínima 99,99% e impurezas máximas permitidas: 0,01%, com entregas parceladas, conforme cronograma descrito no Pedido de Compras 37.696.

Vigência: 01-02-2021 a 31-01-2022 Valor: R\$ 4.080.00

Item de Despesa 3.3.90.30.90 PTR'es 2646042. Assinatura: 28-01-2021.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE

SÃO PAULO Decisão DC-8-2021-P, de 29-1-2021

Estabelece procedimento para licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa e para dispensa do Cadri no âmbito do gerenciamento dos resíduos que especifica

A Diretoria Colegiada da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, à vista do que consta do Processo 003935/2021-63, do Parecer 2021-0094-PJM, de 20-1-2021, do Departamento Jurídico, e considerando o Relatório à Diretoria 004/2021/P, que acolhe, Decide:

Artigo 1º - Aprovar o "Procedimento para licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa e para dispensa do Cadri no âmbito do gerenciamento dos resíduos que especifica", nos termos do Anexo Único, que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º - Esta Decisão de Diretoria revoga a Decisão de Diretoria 120/2016/C.

Artigo 3º - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29-1-2021.

(Processo 003935/2021-63) Anexo Único (a que se refere o artigo 1º da Decisão de Diretoria 008/2021/P, de 29-01-2021)

Procedimento para Licenciamento Ambiental de Estabelecimentos Envolvidos nos Sistemas de Logística Reversa e para Dispensa do Cadri no Âmbito do Gerenciamento dos Resíduos que Especifica

1 - Abrangência

Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a manifestação ou o licenciamento ambiental, pela Cetesb, quando aplicáveis, de estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens previstos na Resolução SMA-45, de 23-6-2015, assim como na Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) 52, de 22-10-2009, e na Resolução Conama-469, de 29-7-2015, a saber:

a) Óleo lubrificante;

b) Embalagens plásticas de óleo lubrificante automotivo;

c) Filtro de óleo lubrificante automotivo;

d) Pneus;

e) Baterias automotivas; f) Pilhas e baterias portáteis; q) Produtos eletroeletrônicos e seus acessórios:

h) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; i) Óleo comestível;

i) Medicamentos domiciliares de uso humano e suas embalagens; k) Embalagens de alimentos;

 Embalagens de bebidas; m) Embalagens de produtos de higiene pessoal, perfumaria

e cosméticos; n) Embalagens de produtos de limpeza e afins;

o) Embalagens vazias de agrotóxicos: p) Embalagens vazias de saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, conforme definido na RDC-

52, de 22-10-2009; e q) Embalagens vazias de tintas imobiliárias, conforme definido na Resolução Conama-469, de 29-7-2015.

2 - Definicões

Os estabelecimentos envolvidos nos sistemas de logística eversa dos produtos e embalagens listados no item 1 desta Decisão de Diretoria são definidos como segue:

a) Ponto ou Local de Entrega: local estabelecido em caráter permanente pelo sistema de logística reversa, destinado ao recebimento, controle e armazenamento temporário dos resíduos sujeitos à logística reversa (exceto as embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos) entregues pelos consumidores, até que esses materiais sejam transferidos à Central de Recebimento ou à Central de Triagem, ou enviados diretamente para a destinação final ambientalmente adequada. Conforme o artigo 2º, inciso I, da Deliberação Cori-10, de 2-10-2014, são os espaços dotados de recipientes onde os consumidores podem efetuar a devolução de produtos e embalagens integrantes de sistemas de logística reversa. Esta definição estende-se também para os Pontos de Entrega Voluntária (PEV), comumente disponibilizados pelas Prefeituras:

b) Ponto de coleta: local estabelecido em caráter permanente pelo sistema de logística reversa, destinado ao controle e armazenamento temporário dos resíduos sujeitos à logística reversa (exceto as embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos) gerados nos próprios estabelecimentos, até que esses materiais sejam transferidos à Central de Recebimento ou à Central de Triagem, ou enviados diretamente à destinação final ambientalmente adequada; c) Posto e Central de Recebimento de embalagens de

agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos: conforme definições constantes no artigo 2º da Resolução Conama-465, d) Central de Recebimento: unidade destinada ao recebimento, controle, redução de volume (sem descaracterização dos produtos e sem operações de lavagem) acondicionamento e

armazenamento temporário dos resíduos entregues diretamente

pelos consumidores ou oriundos de pontos ou locais de entrega

(incluindo PEV), pontos de coleta, ou da coleta porta-a-porta

ou itinerante, até que esses materiais sejam transferidos para a destinação final ambientalmente adequada; e) Central de Triagem: local onde ocorre a triagem dos resíduos, separando-os em resíduos sólidos passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem e rejeitos, para posterior encaminhamento às respectivas destinações finais ambientalmente

adequadas; f) Unidade de beneficiamento e/ou tratamento: local onde ocorre a transformação dos resíduos sólidos, podendo envolver a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos ou, ainda, à recuperação de energia ou à destruição térmica. Inclui a desmontagem de componentes dos resíduos. com exceção das atividades de reparo e manutenção.

3.1. Estão dispensados do licenciamento ambiental, ou de

3 - Licenciamento ambiental qualquer outra manifestação da Cetesb, os seguintes estabe-

a) Ponto ou Local de Entrega; b) Ponto de Coleta:

c) Central de Recebimento, exceto postos e centrais de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos conforme disposto na Resolução Conama-465, de 5-12-2014, e exceto centrais de recebimento de óleo lubrificante, lâmpadas contendo mercúrio, pilhas e baterias portáteis, embalagens e filtros de óleo lubrificante automotivo. ou embalagens de saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas; e

d) Central de Triagem, apenas se operarem exclusivamente com resíduos previamente separados, como aqueles provenientes da coleta seletiva ou de PEV, e desenvolvam apenas a separação manual dos resíduos e sua redução de volume por prensagem, sem descaracterização dos resíduos e sem operações de lavagem.

3.1.1. As centrais de recebimento de baterias de chumbo-ácido estão dispensadas do licenciamento ambiental se estiverem situadas em centros de distribuição que recebam exclusivamente baterias de chumbo-ácido coletadas e gerenciadas por sistemas de logística reversa que possuam Termo de Compromisso válido firmado junto à Cetesb/Sima, com sistema de rastreabilidade desde o ponto de coleta até a unidade de beneficiamento e/ou tratamento.

3.1.2. A dispensa do licenciamento para ponto ou local de entrega, (incluindo PEV), ponto de coleta, central de recebimento e central de triagem é condicionada a que esses não estejam implantados em empreendimentos licenciáveis.

3.1.3 Inclui-se na lista de estabelecimentos dispensados do licenciamento ambiental, aqueles cujas atividades classifiquem--se como "Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão", código CNAE 4687-7/01, e como "Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas", código CNAE-4687-7/03, desde que suas atividades não ocasionem a exposição a eventuais constituintes perigosos.

Contratado: Gen & Energy Soluções em Energia Ltda ME -